



Prefeitura Municipal de Itaúna

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 5.536, DE 5 DE MAIO DE 2020

Denomina próprio público Creche “Dênia Alves Silva”.

O Povo do Município de Itaúna, por seus representantes decreta e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

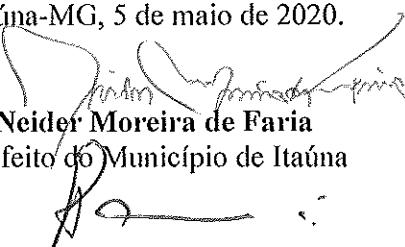
Art. 1º Denominar-se-á “Creche Dênia Alves Silva” o próprio público, constituído pelo imóvel localizado na Rua Manoel Ribeiro Nicuta, no Bairro Santa Edwirges.

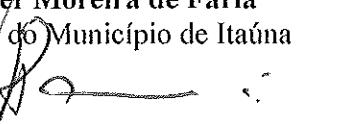
Art. 2º A Prefeitura Municipal de Itaúna providenciará a colocação de placas indicativas, bem como a comunicação à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, à Companhia Enérgica de Minas Gerais e ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itaúna.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente do Executivo Municipal.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itaúna-MG, 5 de maio de 2020.


Neider Moreira de Faria
Prefeito do Município de Itaúna


Helimar Parreiras da Silva
Procurador-Geral do Município

(Vereador: HJB)

PUBLICAÇÃO
Nº N. 1630 - O JORNAL
Oficial do Município
DATA DE C.: 19/05/2020
A) Agência